



LEI Nº. 2362, DE 09 DE MAIO DE 2018.

ALTERA A TABELA INSERTA NO ARTIGO 4º. DA LEI Nº 2.253/2017, RETIFICANDO O PADRÃO DE VENCIMENTO PARA O CARGO DE FISCAL, ALTERANDO NO ANEXO I, OS DEVERES E OS REQUISITOS PARA O SEU PROVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a câmara municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela do art. 4º. do Capítulo II, da Lei Municipal nº. 2.253/2017, que passa a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CH/SEM	PADRÃO DE VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	90	40	4
Agente de Combate a Endemias	34	40	4
Almoxarife	1	40	15
Arquiteto	1	40	21
Assistente Social	11	30	22
Atendente de Biblioteca	5	40	10
Atendente de Farmácia	5	40	3
Auxiliar Administrativo	60	40	5
Auxiliar de Laboratório	6	40	10
Auxiliar de Saúde Bucal	11	40	10
Bioquímico	5	40	22
Contador	1	40	23
Controlador Interno	1	40	25
Cozinheiro	20	40	7
Cuidador Social	6	40	2
Dentista	1	40	22
Eletricista	2	40	14
Enfermeiro	18	40	22
Engenheiro Agrônomo	1	40	22



Engenheiro Civil	2	40	22
Engenheiro Florestal	1	40	22
Engenheiro Sanitarista	1	40	22
Farmacêutico	1	40	22
Fiscal	20	40	14
Fisioterapeuta / 30 horas	1	30	20
Fonoaudiólogo / 40 horas	6	40	22
Gari	35	40	6
Lubrificador	3	40	11
Mecânico	7	40	19
Médico Clínico Geral/PSF	10	40	24
Médico Veterinário	2	40	22
Merendeira	15	40	3
Motorista	80	40	13
Nutricionista	3	40	22
Operador de Máquinas	21	40	17
Procurador Municipal	1	40	24
Psicólogo	5	20	16
Psicólogo	8	40	22
Técnico Agrícola	2	40	14
Técnico em Agropecuária	1	40	14
Técnico em Edificação	1	40	14
Técnico em Enfermagem	75	40	14
Técnico em Higiene Dental	9	40	14
Técnico em Informática	15	40	14
Técnico em Raio X	3	20	14
Técnico em Segurança do Trabalho	1	40	14
Tecnólogo de Alimentos	1	40	18

Art. 2º - As Especificações e os requisitos da Categoria Funcional de Fiscal, do ANEXO I, da Lei 2.253/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ FISCAL

SÍNTESE DOS DEVERES:

- * Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviço, em face dos produtos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestem;
- * Verificar as licenças dos ambulantes e coibir o exercício deste tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
- * Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, zelando pelo aspecto estético e urbanístico e/ou o livre trânsito;



- * Inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização;*
- * Verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes, vitrines e fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;*
- * Verificar o horário comercial e especial para abertura e fechamento do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observação de escalas de plantão das farmácias;*
- * Verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabrico, manipulação, depósito, descarte, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos, corrosivos e outras substâncias tóxicas ou que possam causar danos ao meio ambiente;*
- * Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados em ruas e logradouros públicos, sem a licença de funcionamento e localização;*
- * Orientar e coibir quanto ao depósito indevido de lixo, bem como ao descarte de água servida em áreas e vias públicas;*
- * Verificar o licenciamento para realização de festas em vias e logradouros públicos;*
- * Verificar o licenciamento para a instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documentos de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;*
- * Verificar as violações às normas sobre poluição sonora em uso de buzinas, clubes, casas de shows, alto falantes, bandas de música, entre outros;*
- * Executar a fiscalização em obras na área da indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos;*
- * Registrar e comunicar irregularidades referentes à rede de iluminação pública, asfaltamento e logradouros públicos;*
- * Exercer o controle em postos de embarque de taxis e moto taxis;*
- * Executar sindicância para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisão, isenções, imunidade, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição;*
- * Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária, contidas na legislação em vigor;*
- * Proceder a fiscalização dos estabelecimentos que fabricam, manuseiam ou vendem gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamentos dos produtos oferecidos ao consumo, bem como as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos, colhendo amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;*
- * Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;*
- * Providenciar a interdição de locais da presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes dos Códigos de Posturas e Sanitário do Município;*
- * Inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, hospitais, consultórios médicos e odontológicos, entre outros, observando a higiene das instalações;*
- * Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder as devidas autuações e interdições e aplicar as penalidades cabíveis referentes às irregularidades por infringência às normas legais;*
- * Orientar a indústria e comércio quanto às normas de higiene sanitária;*
- * Prestar informações, emitir pareceres e elaborar relatórios das inspeções realizadas;*



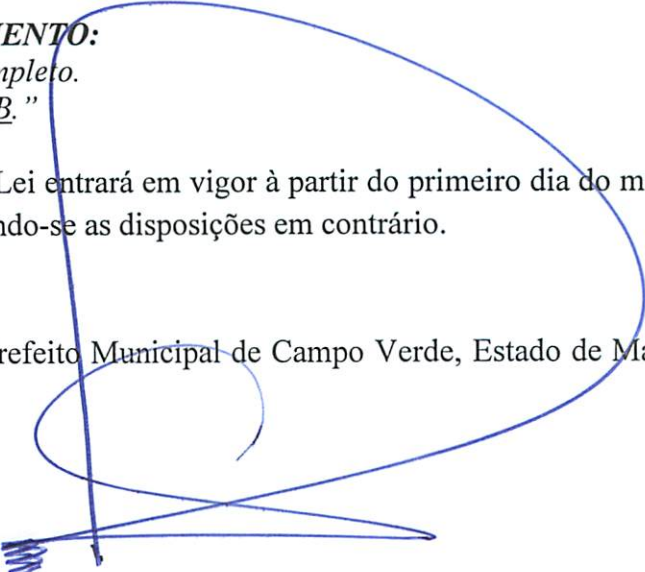
- * *Fiscalizar, vistoriar, notificar, embargar, apreender, orientar, autuar, aplicar multas referentes à danos ao Meio Ambiente, de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal.*
- * *Interditar estabelecimentos e aplicar demais sanções legais nos casos de construções, obras e outras atividades irregulares, não licenciadas ou realizadas em desacordo com a legislação ou em desconformidade com as próprias licenças;*
- * *Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes, bem como prestar orientação referente às ações que envolvem o Meio Ambiente e sua sustentabilidade;*
- * *Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades, infrações e denúncias;*
- * *Efetuar a fiscalização tributária, aplicando as penalidades cabíveis;*
- * *Lavrar os necessários Autos de Infração, quando necessário, bem como, aplicar as multas e demais penalidades legais cabíveis;*
- * *Efetuar lançamento de créditos tributários de qualquer modalidade;*
- * *Realizar outras atribuições afins.*

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

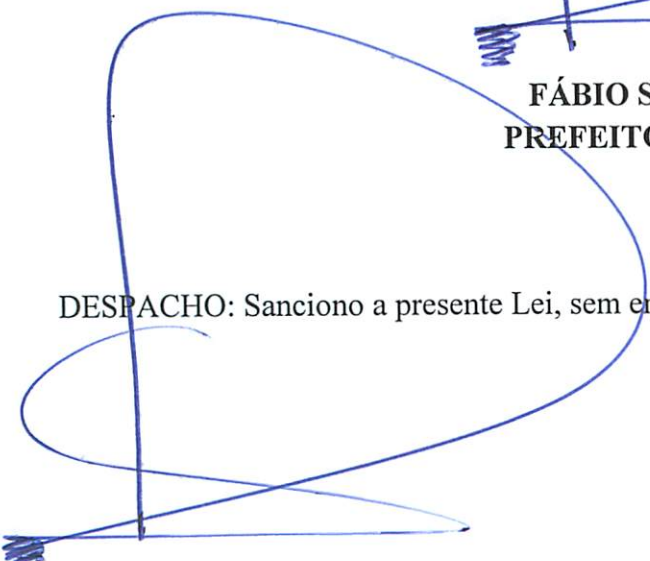
- a) *Instrução: Ensino Médio Completo.*
- b) *Habilitação: Categorias A e B.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir do primeiro dia do mês subsequente a data da sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em
09 de maio de 2018.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com
afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
EM CUMPRIMENTO AO INCISO I, ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

Evento: Elevação do Padrão de Vencimento do Cargo de Fiscal enquadrando no padrão 14.

PREMISSAS:

a) O processo possui as seguintes características:

ÓRGÃO	TIPO DE AÇÃO	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS POSTERIOR, INCLUSIVE SUAS ALTERAÇÕES
Administração Direta	Atividades	Todas as ações que contemplam despesas com pessoal	Sec. Obras Sec. Agricultura Sec. Saúde Sec. Fazenda	1- Pessoal e Encargos Sociais

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	FOLHA PREVISTA PARA 2018
06- Obras 07- Agricultura 10- Saúde 13- Fazenda	122- Administração Geral: Sec. Obras; Sec. Fazenda; Sec. Agricultura 304 - Vigilância Sanitária	Recursos Ordinários	3.1.00.00.00 TOTAL	59.954.637,87 59.954.637,87

Fonte: Lei Orçamentária nº. 2318/2018

* Metodologia de Cálculo: Total previsto da folha de pagamento da Administração Direta para o exercício de 2018.

DESCRIÇÃO DO CARGO C/H/S	SALÁRIO BASE + A.T.S + RPPS MÊS / PADRÃO 10	ELEVAÇÃO PADRÃO 14 C/ SALÁRIO-A.T.S - RPPS	ACRESCIMO DA DESPESA
FISCAL	25.977,38	31.172,86	5.195,48
TOTAL GERAL	25.977,38	31.172,86	5.195,48

b) Despesas mensal com pessoal

DESPESA DE PESSOAL MENSAL CONSOLIDADA COM E SEM A PROPOSTA DE REAJUSTE	
FOLHA DE PAGAMENTO	VALOR
FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL COM FÉRIAS E 13º PROJETADA PARA 2018	4.996.219,82
ACRESCIMO NA FOLHA COM A ELEVAÇÃO DE PADRÃO 10 PARA 14	5.195,48
(a) TOTAL DA FOLHA MENSAL APÓS RECOMPOSIÇÃO	5.001.415,30

c) Aumento das despesas geradas com a proposta

AUMENTO DA DAS DEPENDAS GERADAS COM A PROPOSTA				
ESPECIFICAÇÃO	*2018	**2019	**2020	**2021
FOLHA DE PAGAMENTO	41.563,84	65.463,05	68.736,20	72.173,01
TOTAL	41.563,84	65.463,05	68.736,20	72.173,01

* Metodologia de Cálculo 1: $41.563,84 = 5.195,48 \times 8 \text{ MESES (ABRIL A DEZ + 13º + 1/3 de Férias)}$

**Metodologia de Cálculo 2: $\text{ACRESCIMO} + 5\%$ (possível ajuste anual) $\times 12 \text{ (JAN A DEZ + 13º + 1/3 FÉRIAS)}$

Especlificação	2018	2019	2020	2021
1. *Superávit Financeiro do Exercício Anterior	sem previsão	sem previsão	sem previsão	sem previsão
2. **Receita Corrente Líquida prevista	140.068.105,29	140.448.246,03	146.793.809,25	153.837.503,27
3. Disponibilidade Financeira Prevista	140.068.105,29	140.448.246,03	151.872.762,15	153.837.503,27
4. Despesas de pessoal gerada prevista	59.954.637,87	62.759.270,20	65.393.366,27	68.343.941,38
5. Impacto Orçamentário (4/2 x 100)	42,80%	44,68%	44,55%	44,43%
6. Impacto Financeiro (4/3 x 100)	42,80%	44,68%	43,06%	44,43%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2018 (orçada)

RECEITAS	MUNICÍPIO (R\$)
Tributárias	35.102.554,62
Receitas de Contribuições (sociais e econômicas)	5.478.077,71
Patrimoniais	1.299.088,97
Industriais	0,00
Agropecuárias	0,00
Serviços	9.971,51
Transferências Correntes	97.950.551,13
Outras Receitas Correntes	227.861,35
TOTAL RECEITAS CORRENTES	140.068.105,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO (RCL)	140.068.105,29

Fonte: Lei Orçamentária nº. 2318/2018

REGISTRO:

Destaca-se que as despesas geradas com a realização de reequilíbrio salarial, respeita os limites para despesas com pessoal e sua repercussão financeira devidamente avaliada, tudo em respeito ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 em especial o inciso I, do art. 16.

CAMPO VERDE - MT, 22 de Março de 2018

Simoni Pereira Borges
Secretária de Planejamento

Fabio Schroeter
Prefeito

William E. Iwasaki
Contador